



PROJETO DE LEI

Expediente PM 41/99

CM 186/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



**Concede subvenção social à Associação dos
Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social o valor de R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais) à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 520/0001-16, localizada a rua Olavo Flores, nº 73, nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será concedida para a aquisição de 45 (quarenta e cinco) carteiras escolares.

Art. 3º - Os recursos deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

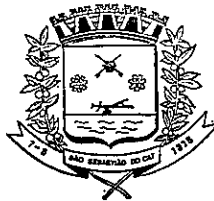
0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.074 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.071,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 186/99
Rec. 1º 2. 99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Associação dos Moradores da Vila Rica foi contemplada com o Telecurso 2.000, da 5ª a 8ª série. Cerca de 44 alunos já se inscreveram, ultrapassando o número inicialmente previsto, o que ocasionou a falta de carteiras escolares.

Através do anexo projeto de lei o Executivo propõe a concessão de uma subvenção social à AMPVIREP para que esta possa adquirir as 45 carteiras escolares que permitirão o funcionamento do curso.

As aulas iniciam no próximo dia 5 de julho, razão pela qual solicito que o presente projeto de lei seja votado no menor prazo possível.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 41/99 - CM 186/99

Relator: Vereador Enio Inácio Weyh

Projeto de lei do Executivo que concede subvenção social à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso.

PARECER

O Telecurso 2000, de 5ª a 8ª série, que vai se realizar na Associação dos Moradores da Vila Rica é uma oportunidade para que os alunos possam concluir o 1º Grau.

Com o referido projeto de lei o Executivo visa uma parceria com a Associação para beneficiar essas pessoas e, portanto, nada mais justo que contribuir para a aquisição das carteiras escolares.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 6 de julho de 1999.


Vereador ENIO INÁCIO WEYH
Relator

Voto dos Vereadores Pedro Griebler e Donato Gossler: de acordo com o parecer do relator.

PARECER CONCLUSIVO

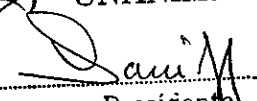
A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Em 6 de julho de 1999.


Vereador PEDRO GRIEBLER


Vereador ENIO INÁCIO WEYH


Vereador DONATO JOSÉ GOSSLER

SESSÃO REALIZADA	
EM:	8 7 1999
PRÉCIO	
☒	17 07 99
☐	18 07 99
☐	19 07 99
☒	UNANIMIDADE
 Presidente	